CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 219/2022, que "Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Contagem/MG", de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 219/2021, de autoria do Vereador Daniel Carvalho. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 219/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

KEWEM ABNE DO CARMO – "ABNE MOTA"
PRESIDENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – "PASTOR ITAMAR"
VICE-PRESIDENTE

MOARA SABÓIA – "MOARA SABÓIA"
RELATOR

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – "DANIEL DO IRINEU"
PRESIDENTE SUPLENTE

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – "DAISY SILVA"
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – "DENÍLSON DA JUC"
RELATOR SUPLENTE